



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação será realizada por meio de pregão eletrônico de licitação.

1.2. A contratação será na modalidade menor lance (registro de preço), sendo que os valores e descritivos tiveram como base o levantamento de mercado feito pela administração pública, de acordo com o descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Máximo
01	AGENDA ESCOLAR INFANTIL – AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 110 FOLHAS CONTENDO DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA	65	R\$1.121,9
02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - APAGADOR MAGNÉTICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES. APAGADOR PRETO DE PLÁSTICO COM FELTRO 100% LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 135X45X25 MM.	100	R\$ 329
03	APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM DEPÓSITO E TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INÓX. APONTADOR CONTENDO 02 FUIROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE	526	R\$ 510,22
04	CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA.	142	R\$ 1.882,92
05	Babador em 100% silicone, com pega migalhas, com dimensões de 28cm de altura por 23cm de largura e 2cm de profundidade, com BPA free, com phthalates .	65	R\$ 835,9
06	BORRACHA BRANCA – BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	910	R\$ 973,7
07	CADERNO DE PORTFÓLIO (CAPA DURA) - CADERNO MEDINDO 40x27,5 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM	142	R\$8.360,96



	PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M ² . CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M ² , COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M ² . ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK.		
08	CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M ² , COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M ² . ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA.	142	R\$ 1.341,9
09	CADERNO BROCHURA 1/4 – 48 FOLHAS (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M ² , COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M ² . ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA.	404	R\$ 1.078,68
10	CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M ² . CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M ² , COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M ² . ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK.	390	R\$ 4.719
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS (CAPA DURA) - CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO), MIOLO CONTENDO 200 FOLHAS ÚTEIS (SEM CONTAR AS DIVISÓRIAS) EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M ² , COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M ² . ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO MAIS 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO NA COR PRETA MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 18 FOLHAS E TAMANHOS E FORMAS DIFERENCIADOS (QUADRADO, RETANGULO E SETAS).	463	R\$ 7.445,04
12	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CANETA COM CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO. A PONTA DEVERÁ POSSUIR ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM ESCRITA DE 1.0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13,8 CM COM CLASSIFICAÇÃO M CONFORME ABNT NBR 16108/2012. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	614	R\$ 17.848,98
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CANETA COM CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO. A PONTA DEVERÁ POSSUIR ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM ESCRITA DE 1.0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13,8 CM COM CLASSIFICAÇÃO M CONFORME ABNT NBR 16108/2012. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	357	R\$ 10.377,99
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CANETA COM CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO. A PONTA DEVERÁ POSSUIR ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM ESCRITA DE 1.0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13,8 CM COM CLASSIFICAÇÃO M CONFORME ABNT NBR 16108/2012. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	100	R\$ 2.907
15	CALCULADORA - CALCULADORA DE BOLSO, MEDINDO NO MÍNIMO 85 X 55 X 8,5 MM. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE 8 DÍGITOS E TER DISPONIBILIDADE DAS FUNÇÕES DE PERCENTUAL E RAIZ QUADRADA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA E SOLAR	218	R\$2.053,56
16	COMPASSO - ENCARTELADO CONTENDO UM COMPASSO E REFIL COM 02 GRAFITES. COMPASSO COM HASTES METÁLICAS QUE PERMITEM REGULAR A DISTÂNCIA ENTRE AS PONTAS. MEDINDO NO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE	181	R\$ 1.107,72
17	COPO TREINO - COPO DE TREINAMENTO QUE APOIA A CRIANÇA NA TRANSIÇÃO À ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE. COPO COM CAPACIDADE DE 200 ML, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO QUE SÓ LIBERA LÍQUIDOS QUANDO A CRIANÇA REALIZA O MOVIMENTO DE SUÇÃO. COPO COM ALÇAS ERGONÔMICAS E FÁCEIS DE SEGURAR. TAMPA COM ENCAIXE PERFEITO AO COPO EVITANDO VAZAMENTOS. MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO 14,5 X	20	R\$ 629,4



	6,0 X 10,5 CM. O COPO DEVERÁ POSSUIR INFORMAÇÃO DE "BPA FREE", OU SEJA, QUE NÃO LIBERA NENHUMA SUBSTÂNCIA TÓXICA NO CONTATO COM ALTAS TEMPERATURAS E PODEM IR AO FREEZER, MICRO-ONDAS OU LAVA LOUÇAS.		
18	TUBO DE COLA EM GEL - FRASCO COM DOIS BICOS, CONTENDO NO MÍNIMO 30 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. COLA APROPRIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, FOTOS, CARTÕES, ETC. CONTENDO BICO DE APLICAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM VALIDADE VIGENTE	1.112	R\$ 7.094,56
19	GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA (BIG), NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	269	R\$ 1.038,34
20	LÁPIS DE COR , formato sextavado,ou triangular, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós e de manejo florestal sustentável com selo de comprovação, mina de 2.9mm, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo 170mm a 185mm de comprimento, toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro, caixa com 24 cores inteiro.	668	R\$ 4.662,64
21	LÁPIS GRAFITE , grafite inteiro sextavado, com dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm. Mina de grafite número 2, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme. Maior resistência à quebra da mina. Inscrição indelével no corpo do lápis, contendo nome e marca do fabricante, bem como código de barras e dureza do grafite. Selo FSC e certificado Inmetro.	1.431	R\$ 386,37
22	PACOTE DE LENÇOS UMEDECIDOS - LENÇOS TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. TOALHINHA MACIA PARA LIMPEZA COM AROMA SUAVE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GLICOL, AROMATIZANTES, ESSÊNCIAS A BASE ÓLEO E PERFUME. FÓRMULA SEM ÁLCOOL. LENÇO MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 13 CM. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 LENÇOS.	1.880	R\$ 17.615,6
23	MASSA DE MODELAR - POTE COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	410	R\$ 1.857,3
24	MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA / DESMARCA TEXTO) - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	257	R\$ 375,22
25	MARCADORES PARA QUADRO BRANCO – ESTOJO CONTENDO 03 MARCADORES PARA QUADRO BRANCO. MARCADORES PRODUZIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM PONTA DE FIBRA SUBSTITUÍVEL, REDONDA DE NO MÍNIMO 03 A 05 MM. MARCADORES COM RECARGA SUBSTITUÍVEL DE NO MÍNIMO 5,5 ML.	342	R\$ 5.348,88
26	PASTA COM ELÁSTICO – PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 332 X 232 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE	625	R\$ 1.131,25
27	PINCÉIS ESCOLARES N° 08, 10, 12 - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO.	344	R\$ 657,04
28	RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A	625	R\$ 831,25



	UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA		
29	TESOURA ESCOLAR (SOFT) - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM E COM LÂMINA DE AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, FLEXÍVEL E SUPER MACIO, PRODUZIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	625	R\$ 1.293,75
30	GUACHE ESCOLAR - CAIXA COM 06 CORES DIFERENTES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML. PRODUZIDO A BASE DE RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	534	R\$ 1.692,78
31	Caderno - Caderno Material: Celulose Vegetal , Material Capa: Papelão , Apresentação: Brochura , Quantidade Folhas: 40 FL, Comprimento: 150 MM, Largura: 210 MM, Tipo: Pedagógico, Caligrafia	126	R\$ 743,4
32	Tinta Pintura Facial - Cor: Variada, Aplicação: Artístico	10	R\$ 224,8
33	TRANSFERIDOR 180° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. MATERIAL COM GRADUAÇÃO DE GRAUS E CENTÍMETROS. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	257	R\$ 542,27

1.3. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 01 ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser renovado, conforme disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. De acordo com Art. 92 parágrafo 4º inciso II da lei 14.133/2021 os reajustes poderão ocorrer após 01 ano.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Anteriormente a este termo de referência realizou-se um Estudo Técnico Preliminar, para que fosse verificada a viabilidade da presente licitação, assim sendo chegou-se as seguintes conclusões: A contratação de empresas para o fornecimento dos itens descritos no Item 1.2, considerando que o tipo de material é amplamente utilizado. A aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos discentes.

2.3. Do fundamento legal.

2.3.1 Haja vista tratar-se de aquisição de materiais escolares, a administração optou por realizar um pregão eletrônico, seguindo o disposto na lei 14.133/2021 que assim dispõem

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3 Da exclusividade para ME/EPP ou equiparadas

2.3.1 O É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, bem como será dever da administração estabelecer cota mínima para ME/EPP para os demais certames. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores **locais e regionais** com a qualificação de micro e pequena empresa (das empresas que ofertaram orçamento somente duas se declaram como ME/EPP). Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A prefeitura seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006,



esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Será de responsabilidade da contratada todos os débitos tributários e trabalhistas decorrentes da prestação do serviço/entrega do objeto, sendo também de sua responsabilidade:

- a) Fornecer a entrega do objeto no Município de Iomerê sem qualquer custo à Administração.
- b) Arcar com todas as despesas de fabricação, alvaras, transportes, alimentação e etc.
- c) Transporte do objeto sem qualquer tipo de dano ao mesmo.
- d) Objeto em ótimo estado, caso encontrado alguma avaria ou dano, a secretaria responsável poderá solicitar a troca do mesmo.
- e) O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



6. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato/ata, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.8. Forma de pagamento



6.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8.6. Eventuais reajustes poderão ocorrer após o prazo de 01 (um ano) a contar da entrega dos orçamentos, tendo como **base o IPCA (índice de preços ao consumidor amplo)**

6.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação e da despesa e NÃO DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.11. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.12. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.



6.13. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.14. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município conforme segue abaixo.

2.041 – 30 – Manut. Das Ativ. De Ensino - Creche

2.038 – 24 - Manut. Das Ativ. De Ensino - Ensino fundamental

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iomerê – SC, 7 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br DIVA MUGNOL PEROSA
Data: 12/11/2024 12:01:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIVA MUGNOL PEROSA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.